CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima
CEP:39.470-000
E-mail: assessoriajuridica@camaraitacarambi.mg.gov.br
Itacarambi – Minas Gerais

PORTARIA Nº 06 /2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDOR PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, em cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o direito à percepção do adicional por tempo de serviço previsto na legislação estatutária municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento do interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 226/2026, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais anteriormente suspensas pela Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores adicional por tempo de serviço (quinquênio):

I. **BEATRIZ ARAÚJO DE LIMA MACHADO**
Matrícula: 00013
Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
Data de admissão: 02/08/2010

II. **GILBERTO BORGES DE OLIVEIRA**
Matrícula:00015
Ocupante do cargo: Vigia
Data de admissão: 01/07/2014

Parágrafo Único: o adicional por tempo de serviço (quinquênio), correspondente a 10% sobre a remuneração, conforme o art. 82, § 10 da Lei Orgânica Municipal e art. 75, §3º do Estatuto dos servidores Lei N.º 1.409/2006, Lei n.º em razão da implementação de **05 (cinco) anos de efetivo exercício**.

Art. 2º O adicional ora concedido deverá ser incorporado à remuneração do servidor a partir da data da publicação desta Portaria, reconhecendo o período em que foi completado o período aquisitivo.

I. **BEATRIZ ARAÚJO DE LIMA MACHADO**

Período para o 3º adicional: 02/08/2020 À 01/08/2025

II. **GILBERTO BORGES DE OLIVEIRA**
Período para o 2º adicional: 01/07/2019 à 30/06/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data de implementação do direito, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Itacarambi/MG, 17 de março de 2026.

Bruno Tiago Farias Fernandes

Presidente